



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

DIRECTIVAS DA CCAD

Janeiro de 2011

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE SOUSA

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

DIRECTIVAS DA CCAD

A Comissão de Coordenação da Avaliação de Desempenho (CCAD) do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, constituída pela Directora Ana Alzira Pereira e pelas docentes Teresa Pinheiro, Dulce Santos e Cecília Martins, no cumprimento do estipulado no ponto 2 do Artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, propõe as directivas que se enunciam em seguida.

1. A avaliação de desempenho pressupõe a existência de um quadro de referência:

- **Externo**, isto é, um conjunto de normas, objectivos e perfis de desempenho que enformam o modelo;
- **Interno**, que tem em conta o contexto socioeducativo em que o docente desenvolve a sua actividade.

Nível externo	<ul style="list-style-type: none">• Normativos que enquadram os princípios orientadores, dimensões, critérios e objectivos da avaliação de desempenho:• Decreto-Lei 15/2007 (Estatuto da Carreira Docente);• Decreto-Lei 240/2001 (perfil geral do desempenho docente);• Decreto-Lei 241/2001 (perfis específicos de desempenho profissional do educador de infância e do professor do 1.º ciclo do ensino básico);• Decreto Regulamentar n.º 2/2010 (regras de aplicação do novo sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente);• Despacho n.º 7886/2010, de 5 de Maio;• Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho (alteração ao ECD);• Despacho n.º 14420/2010, de 15 de Setembro;• Portaria n.º 926/2010, de 20 de Setembro;• Despacho Normativo n.º 24/2010, de 23 de Setembro;• Despacho n.º 16034/2010, de 22 de Outubro;• Recomendações do Conselho Científico para a Avaliação de Professores (CCAP).
Nível interno	<ul style="list-style-type: none">➤ Objectivos e metas fixados em:<ul style="list-style-type: none">✓ Projecto Educativo de Agrupamento;✓ Plano Anual de Actividades;➤ Instrumentos de registo criados pelo Agrupamento.➤ Objectivos individuais, sempre que o docente proceda à sua fixação;➤ Directivas da CCAD;➤ Cronograma de ADD.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE SOUSA

1.1. Quadro de referência externo

1.1.1. Os **objectivos da avaliação de desempenho** decorrem do DL 15/2007, artigo 40.º, n.º 3, com a redacção do Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho.

1.1.2. As **dimensões** da avaliação de desempenho são as seguintes:

- a. Vertente profissional, social e ética;
- b. Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;
- c. Participação na escola e relação com a comunidade educativa;
- d. Desenvolvimento e formação profissional ao longo da vida.

1.1.3. Intervêm na avaliação de desempenho:

- a. Avaliados;
- b. CCAD;
- c. Júri de Avaliação;
- d. Directora / Coordenadores de Departamento/ Relatores

1.1.4. As **fases do processo de avaliação** são as seguintes:

Fases	Objectivo	Intervenientes
Fase 1 – Definição de objectivos (facultativa)	Formular objectivos em consonância com as metas definidas no Projecto Educativo, Plano Anual de Escola e Projecto Curricular de Turma/ Grupo. Proceder à negociação dos objectivos entre avaliadores e avaliados.	Avaliado e Directora
Fase 2 – Observação de aulas (facultativa, à excepção das situações previstas na lei)	Reflectir sobre a planificação, realização e avaliação do processo de ensino e aprendizagem.	Avaliado e respectivo avaliador da componente científico - pedagógica
Fase 3 – Auto-avaliação (obrigatória)	Envolver o avaliado no processo de avaliação, promovendo a reflexão sobre a sua prática docente desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho. (Não constitui componente vinculativa da avaliação a atribuir pelo avaliador).	Avaliado
Fase 4 – Avaliação	Proceder à avaliação do docente, pelo avaliador, ponderando o seu desempenho funcional e a qualidade científico - pedagógica do seu trabalho.	Directora / Coordenador de Departamento / Relator
Fase 5 – Proposta de classificação final	Proceder à avaliação final do avaliado ponderando todos os domínios da avaliação e dar-lha a conhecer, por escrito. (O avaliado tem 5 dias úteis para requerer, por escrito, entrevista individual com o avaliador).	Directora / Coordenador de Departamento / Relator e Avaliado
Fase 6 – Conferência e validação das propostas de avaliação	Harmonizar as avaliações e validar as propostas de avaliação final, respeitando as quotas disponíveis.	CCAD e Júri de Avaliação
Fase 7 – Avaliação final	Aprovar a avaliação final; Emitir recomendações destinadas à melhoria das práticas; Dar conhecimento ao avaliado da menção qualitativa e quantitativa, atribuídas na avaliação final.	Júri de Avaliação
Fase 8 – Reclamação	Apresentar reclamação da avaliação efectuada.	Avaliado
	Apreciar a reclamação.	Júri de Avaliação
	Emitir a decisão final em 15 dias úteis.	Júri de Avaliação
Fase 9 – Recurso	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado
	Apreciar a reclamação e decisão final.	Júri Especial



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE SOUSA

1.1.5. O cronograma previsto para cada uma destas fases é o seguinte:

Decreto regulamentar nº 2/2010 de 23 de Junho e Despacho nº 14420/2010 de 15 de Setembro

Até 2 de Novembro 2010	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação, facultativa, dos objectivos individuais (consideram-se tacitamente aceites se nos 15 dias úteis subsequentes a Directora não der qualquer indicação em contrário).- Apresentação, facultativa, do pedido de observação de aulas, excepto para os docentes que queiram progredir aos 3º e 5º escalões, para os quais a observação de aulas é condição obrigatória para tal progressão. <p>(A observação de aulas é também condição necessária para obtenção das classificações de Muito bom ou Excelente, embora não seja garantia da obtenção das referidas classificações).</p>
De 17 de Janeiro a 31 de Maio 2011	Observação de aulas, para os avaliados que a tenham requerido.
Até 5 de Julho 2011	Entrega do relatório de auto-avaliação pelos docentes contratados.
Até 15 de Julho 2011	<ul style="list-style-type: none">- Preenchimento pelo relator da ficha de avaliação global dos docentes contratados da qual consta a proposta de classificação final.- Elaboração de programa de formação para os docentes contratados, em relação aos quais seja proposta a classificação de regular ou insuficiente.- Comunicação, por escrito, ao avaliado da proposta de classificação final.
Até 18 de Julho 2011	Requerimento, por escrito, elaborado pelos avaliados contratados que pretendam a realização de uma entrevista individual com o relator.
21 e 22 de Julho 2011	Realização de entrevistas individuais entre os relatores e os avaliados que as tenham requerido.
25 e 26 de Julho 2011	<ul style="list-style-type: none">-Reunião do Júri de avaliação para análise dos elementos do processo de avaliação dos docentes contratados e apreciação da proposta apresentada pelos relatores.-Atribuição fundamentada da menção qualitativa e classificação final dos docentes contratados.-Registo da classificação na ficha de avaliação global.-Aprovação do programa de formação apresentado pelos relatores para os docentes contratados, com classificação de regular ou insuficiente.- Comunicação por escrito aos avaliados das classificações finais.
Até 31 de Agosto 2011	Entrega do relatório de auto-avaliação pelos docentes do quadro.
Até 21 de Outubro de 2011	Comunicação, por escrito, da avaliação final aos docentes do quadro.
Até 28 de Outubro de 2011	Apresentação de reclamação, por escrito, ao júri de avaliação que decidirá no prazo máximo de 15 dias úteis. Desta decisão, o avaliado pode interpor recurso, para um júri especial de recurso, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da tomada de conhecimento da decisão da reclamação.
Até 31 de Dezembro de 2011	Conclusão de todo o processo de avaliação, com a divulgação dos resultados globais da ADD, pela Directora.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE SOUSA

1.2. Quadro de referência interno

Tendo em conta o enquadramento legal, cabe ao Agrupamento definir o seu perfil do desempenho docente e estabelecer os seus objectivos e metas, nos diversos instrumentos de gestão pedagógica, bem como os respectivos indicadores de medida.

1.2.1. Perfil do desempenho docente

Partindo do perfil geral do desempenho previsto na LBSE e no DL n.º240/2001, e à luz dos princípios e metas da escola contemplados no seu Projecto Educativo, foi desenhado o presente perfil específico, considerando as diferentes dimensões da função docente:

- Dimensão profissional, social e ética.
- Dimensão do desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.
- Dimensão da participação na escola e da relação com a comunidade.
- Dimensão de desenvolvimento profissional ao longo da vida.

No âmbito das dimensões acima identificadas, o professor:

- I. contribui para a formação integral dos alunos;
- II. promove aprendizagens de natureza diversa, fomentando a inclusão;
- III. manifesta capacidade relacional e apetência para gerir situações problemáticas e conflitos interpessoais de natureza diversa;
- IV. é científica e pedagogicamente competente, valorizando a componente prática e experimental das aprendizagens;
- V. promove a autonomia dos alunos e o seu envolvimento activo nos processos de aprendizagem;
- VI. desenvolve estratégias pedagógicas diferenciadas conducentes ao sucesso e realização de cada aluno;
- VII. utiliza a avaliação nas suas diferentes modalidades, valorizando a sua dimensão formativa, promovendo a auto-avaliação como elemento regulador e promotor do sucesso educativo;
- VIII. participa na elaboração e desenvolvimento do projecto educativo e nas actividades de administração e gestão da escola;
- IX. reconhece a importância do trabalho colaborativo como factor de enriquecimento da sua formação e da actividade profissional;
- X. reflecte sobre as suas práticas tendo em vista o seu desenvolvimento profissional.

1.2.2. Objectivos do Agrupamento (PEA):

O Projecto Educativo do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, sob o lema “**Por um Futuro Melhor**”, encontra-se articulado com as necessidades diagnosticadas pelas diversas unidades do Agrupamento e em sintonia com a realidade que se observa no meio envolvente.

Na nossa acção educativa perseguimos os seguintes **objectivos gerais**:

- Favorecer a constituição de uma comunidade mais alargada, interveniente, estreitando a relação escola-família-meio;
- Educar para a cidadania, para a responsabilidade e para a autonomia;
- Promover o sucesso escolar dos alunos;
- Desenvolver a articulação vertical dos conteúdos de ensino, assegurando-se a sequencialidade dos ciclos;



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE SOUSA

- Fomentar a inter, multi e transdisciplinaridade, apoiando-se projectos adaptados aos interesses dos discentes e docentes;
- Promover a contextualização do currículo;
- Promover a interacção entre a dimensão curricular e a extracurricular, atendendo aos interesses dos alunos e aos recursos da Escola e da comunidade;
- Desenvolver estratégias diferenciadas, tendo em conta a diversidade sócio-cultural;
- Promover a segurança e a não violência;
- Promover a Educação para a Saúde;
- Criar hábitos de preservação do Ambiente e da Escola;
- Criar actividades e espaços educativos para ocupação dos tempos livres dos alunos, de forma a promover a sua expressão e formação cultural;
- Promover e estimular a realização de iniciativas que visem melhorar as condições de trabalho, o clima das relações, a qualidade dos equipamentos e serviços;
- Dinamizar actividades que envolvam toda a comunidade escolar, com características integradoras relativamente a outros projectos;

Desenvolver a colaboração com diferentes parceiros sociais (Associação de Pais, Juntas de Freguesia, Instituições de formação, cultura e apoio social, ...) quer para a realização de actividades dirigidas aos alunos da Escola, actividades de intervenção comunitária.

1.2.3. Metas Quantificadas

Tendo em conta as metas a alcançar, definidas no Projecto Educativo, apresentam-se as seguintes metas quantificadas:

- Assegurar uma taxa de transição superior a 85%.
- Assegurar uma taxa de qualidade de sucesso escolar superior a 80% (conclusão do 1.º ciclo em 4 anos; do 2.º ciclo em 2 anos; do 3.º ciclo em 3 anos).
- Melhorar em 2 % as médias dos resultados escolares em relação ao ano anterior, nos resultados das disciplinas cuja média anual é inferior a 85%.
- Reduzir a diferença entre a classificação de exame (CE) e a classificação interna de frequência (CIF) em Língua Portuguesa e Matemática.
- Curso de Educação e Formação (CEF).
- Assegurar taxas de conclusão não inferiores a 90% dos alunos a frequentar o curso.
- Abandono escolar
- Deve tendencialmente situar-se nos 0%, uma vez que se trata do cumprimento da escolaridade obrigatória.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE SOUSA

2. Directivas da CCAD

“Sempre que sejam apresentados objectivos individuais, estes constituem referência da auto - avaliação e da avaliação final.”
In Decreto Regulamentar nº 2/2010, de 23 Junho

As orientações que, seguidamente, se apresentam consubstanciam o quadro normativo em vigor e, sendo de natureza genérica, constituem directivas reguladoras da avaliação do desempenho que devem ser tomadas em conta pelos intervenientes no processo da Avaliação do Desempenho Docente.

Todo o processo deve observar os seguintes princípios básicos:

1. Criar um contexto favorável ao desenvolvimento da avaliação do desempenho no Agrupamento.
2. Assumir, em todos os momentos, uma conduta pautada por um elevado grau de ética profissional, baseada em princípios como o respeito, a confiança e o diálogo.
3. Assegurar aos relatores as informações necessárias ao desenvolvimento do processo de avaliação.
4. Promover, entre os avaliadores, o trabalho colaborativo, com vista à uniformização e articulação dos critérios, procedimentos e instrumentos de registo e observação a utilizar na avaliação do desempenho docente.
5. Garantir que a avaliação seja um processo participado entre relator e avaliado, em todos os momentos, através de um diálogo construtivo e formativo.
6. Informar e clarificar todo o processo, de forma a garantir a sua transparência, objectividade e imparcialidade.

2.1. Objectivos individuais

Os objectivos individuais, quando entregues, são fixados, por acordo entre o avaliado e a Directora, através da apresentação de uma proposta pelo avaliado, de modo a aferir o contributo do docente para a concretização de:

- objectivos e metas fixados no projecto educativo e no plano anual de actividades para a escola;
- metas e objectivos estabelecidas pela escola no projecto educativo da escola.

Estes objectivos são formulados tendo por referência as seguintes dimensões e domínios:

1. **Vertente profissional, social e ética**
 - a) Compromisso com a construção do conhecimento profissional
 - b) Compromisso com a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento pessoal e cívico dos alunos
 - c) Compromisso com o grupo de pares e com a escola
2. **Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem**
 - a) Preparação e organização das actividades lectivas
 - b) Realização das actividades lectivas¹
 - c) Relação pedagógica com os alunos²
 - d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos
3. **Participação na escola e relação com a comunidade educativa**
 - a) Contributo para a realização dos objectivos e metas do PEE e do PAA
 - b) Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão
 - c) Dinamização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação
4. **Desenvolvimento e formação profissional ao longo da vida**
 - a) Formação contínua e desenvolvimento profissional

¹ Para este domínio só se formulam objectivos no caso de haver observação de aulas

² *Idem*



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE SOUSA

Pode ainda ser necessário utilizar outro domínio que permita incluir *função ou actividade específica não enquadrável nos domínios anteriores*³.

2.2. Auto-Avaliação do Docente

1 — A auto-avaliação tem como objectivo envolver o docente no processo de avaliação, promovendo a reflexão sobre a sua prática docente, desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho.

2 — A auto-avaliação é **obrigatória** e concretiza-se através da elaboração de um relatório a entregar ao relator em momento anterior ao preenchimento, por este, da proposta de ficha de avaliação global.

3 — O relatório de auto-avaliação constitui elemento essencial a considerar na avaliação do desempenho, e a sua elaboração deve observar as regras simplificadas e os padrões de uniformização definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

4 — O relatório de auto-avaliação aborda, necessariamente, os seguintes aspectos:

- a) Autodiagnóstico realizado no início do procedimento de avaliação;
- b) Breve descrição da actividade profissional desenvolvida no período em avaliação;
- c) Contributo do docente para a prossecução dos objectivos e metas da escola;
- d) Análise pessoal e balanço sobre as actividades lectivas e não lectivas desenvolvidas, tendo em conta os elementos de referência previstos no artigo 7.º;
- e) Formação realizada e seus benefícios para a prática lectiva e não lectiva do docente;
- f) Identificação de necessidades de formação para o desenvolvimento profissional.

5 — O relatório é acompanhado, em anexo, dos documentos relevantes para a apreciação do desempenho do docente que não constem no seu processo individual, de acordo com o n.º 5 do art. 17 do Dec. Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho.

6 — Nos casos em que o docente exerça funções em órgãos, serviços e organismos da Administração Pública, em regime de acumulação com as desempenhadas no agrupamento de escolas, o relatório é obrigatoriamente acompanhado de uma informação do respectivo responsável ou dirigente máximo sobre aquele exercício de funções.

2.2.1. Regras e padrões de uniformização para a elaboração do relatório de auto – avaliação

1 — O relatório de auto-avaliação é um elemento essencial do procedimento de avaliação e a sua apresentação é obrigatória, devendo abordar necessariamente os seguintes aspectos:

- a) Autodiagnóstico realizado no início do procedimento de avaliação, tendo em consideração os domínios de avaliação e ou as funções ou actividades específicas não enquadráveis nos domínios, bem como a inserção na vida da escola e, se for o caso, os objectivos individuais apresentados;
- b) Breve descrição da actividade profissional desenvolvida no período em avaliação, enunciando as acções exercidas no âmbito do serviço lectivo e não lectivo atribuído e os respectivos períodos de concretização;
- c) Contributo individual para a prossecução dos objectivos e metas da escola no âmbito das actividades exercidas, com apresentação de evidências sobre o seu desempenho e respectiva apreciação, nos seguintes termos:
 - i) Para a avaliação de cada dimensão, e tendo por referência os respectivos domínios, o docente avaliado deverá mobilizar o mínimo de duas e o máximo de quatro evidências;
 - ii) A evidência inclui a identificação da actividade ou tarefa, o seu enquadramento no projecto educativo e plano anual de actividades do agrupamento, metodologias e estratégias, resultados obtidos referindo, em cada evidência apresentada, a sua apreciação e, se for o caso, o respectivo grau de cumprimento face aos objectivos individuais apresentados;
- d) Análise pessoal e balanço sobre a actividade lectiva e não lectiva desenvolvida, tendo como elementos de referência os padrões de desempenho docente, os objectivos e metas fixados no projecto educativo e no plano anual de agrupamento, no caso de existirem, os objectivos individuais;
- e) Formação realizada e apreciação dos seus benefícios para a prática lectiva e não lectiva, com identificação da designação, tipologia e duração das actividades de formação e respectivas entidades formadoras ou dinamizadoras;
- f) Identificação fundamentada das necessidades de formação para o desenvolvimento profissional.

³ As funções e actividades a considerar neste domínio são as seguintes:

- Exercício de actividades de coordenador de departamento curricular.
- Exercício da actividade de avaliação de docentes;
- Actividade exercida noutra órgão, serviço ou organismo da Administração pública, para além do serviço na escola (n.º 6 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho).



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE SOUSA

2 — O relatório de auto-avaliação deve ser redigido em modelo normalizado do agrupamento, de forma clara, sucinta e objectiva, não podendo exceder seis páginas A4, com letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,15.

3 — O avaliado deve juntar ao relatório de auto-avaliação os documentos relevantes para a avaliação do seu desempenho e que não constem do seu processo individual, tais como:

a) Documentos correspondentes às evidências referidas na alínea c) do n.º 1;

b) Informação do responsável ou dirigente máximo do órgão, serviço ou organismo da Administração Pública ou outra entidade em que o docente exerceu funções, para além das desempenhadas no agrupamento.

4 — Por decisão da Comissão de Coordenação da Avaliação do Desempenho o relatório de auto-avaliação materializa-se em suporte de papel.

2.3. Observação de aulas

- O tempo de observação de aula será de 45m e o seu registo será feito numa grelha de registo normalizada, aprovada em Conselho Pedagógico.
- A observação de aulas abrange, obrigatoriamente, duas aulas em cada ano lectivo, podendo ocorrer uma terceira a pedido do avaliado.
- Deverá haver, entre o avaliado e o avaliador, um encontro de pré-observação (facultativo) e pós-observação (obrigatório). Quando não há encontro de pré-observação o plano de aula deve ser entregue ao relator com 2 dias de antecedência, no mínimo.
- A auto-avaliação do avaliado, após a observação de aula, é obrigatória e deve ficar registada num formulário idêntico ao utilizado pelo avaliador para registo na observação de aula.

2.4. Instrumentos de registo

A recolha de informação pelos diversos intervenientes no processo será efectuada nos instrumentos de registo, aprovados pelo Conselho Pedagógico e nas fichas de avaliação da responsabilidade do ME.

2.5. Requisitos para atribuição das menções de Excelente, Muito Bom e Bom

- Para aceder às menções de Muito Bom e Excelente todos os docentes terão de requerer observação de aulas.
- A atribuição das menções qualitativas de *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente* depende do cumprimento, respectivamente, de 95 %, 97 % e 100 % do serviço lectivo distribuído em cada um dos anos a que se reporta o ciclo de avaliação.
- Para o cômputo do serviço lectivo a que se refere o número anterior, além da actividade lectiva registada no horário de trabalho do docente, considera-se, ainda, a resultante da permuta de serviço lectivo com outro docente, bem como as ausências equiparadas à prestação de serviço docente efectivo, nos termos do artigo 103.º do ECD.
- À atribuição da menção qualitativa de *Excelente* aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 46.º do ECD.

Quotas da escola

% a utilizar no cálculo das quotas tendo em conta a avaliação externa da escola
Muito Bom – 20%
Excelente – 5%